

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 610, DE 2 MAIO DE 2022*

Concede pensão por morte, a que faz jus Vania Maria dos Reis Silva, em virtude do falecimento do ex-servidor Antônio Carlos da Silva.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 21.771/22 de 30.3.2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte, a que faz jus **VANIA MARIA DOS REIS SILVA**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 342.770 (SSP-MS), inscrita no CPF/MF sob nº 567.628.011-53, na condição de cônjuge (**viúva**), pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, falecido em **9.3.2022**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 47 da Lei Municipal nº 792/2015, com alterações da Lei Municipal nº. 1001/2020.

Art. 2º O valor do pensionamento fica fixado em **R\$ 727,20 (setecentos e vinte reais e vinte centavos)**, equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidos de 10% (dez por cento) por dependente, conforme planilha de cálculo da pensão por morte, distribuição da cota entre a dependente retromencionada, bem como, vigência da cota, anexado às fls. 39, do Processo Administrativo – PAD nº. 21.771/22 de 30.4.2022.

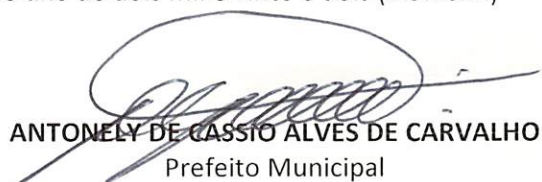
Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII e § 2º do Art. 201 da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, correspondente nesta data no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

Art. 4º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 9.3.2022, data do óbito.**

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2.5.2022)


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


EVERTON LUIZ NOBILE
Diretor Presidente do IBAITIPREVI
Portaria nº 007, de 4.1.2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2141 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 610, DE 2 MAIO DE 2022*

Concede pensão por morte, a que faz jus Vania Maria dos Reis Silva, em virtude do falecimento do ex-servidor Antônio Carlos da Silva.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 21.771/22 de 30.3.2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte, a que faz jus **VANIA MARIA DOS REIS SILVA**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 342.770 (SSP-MS), inscrita no CPF/MF sob nº 567.628.011-53, na condição de cônjuge (viúva), pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, falecido em **9.3.2022**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 47 da Lei Municipal nº 792/2015, com alterações da Lei Municipal nº. 1001/2020.

Art. 2º O valor do pensionamento fica fixado em **R\$ 727,20 (setecentos e vinte reais e vinte centavos)**, equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidos de 10% (dez por cento) por dependente, conforme planilha de cálculo da pensão por morte, distribuição da cota entre a dependente retromencionada, bem como, vigência da cota, anexado às fls. 39, do Processo Administrativo – PAD nº. 21.771/22 de 30.4.2022.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII e § 2º do Art. 201 da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, correspondente nesta data no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

Art. 4º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 9.3.2022, data do óbito.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2.5.2022)

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EVERTON LUIZ NOBILE
Diretor Presidente do IBAITIPREVI
Portaria nº 007, de 4.1.2021

*Republicado por incorreção – substitui a matéria veiculada na edição nº. 2138/2022, Pag. 04.